PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.536/91, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.991.

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica autorizado em caráter excepcional, o comércio / de Parapuã, a partir do dia 16 (dezesseis) até o / dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1.991, (um mil novecentos e noventa e um), a permanecer aberto de 2ª (segunda) feira até ao sábado, das 8 (oito) às 22 (vinte e duas) horas.

Artigo 2º- A abertura de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) das 18 (dezoito) às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados das 12 (doze) às 22 (vinte e duas) horas, tem caráter / opcional.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de dezembro de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário